



COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA N.º 001/2021- CCLA

EDITAL N.º 01/2021-CE/CCLA/UFRR – ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA DA UFRR

Boa Vista, 15 de fevereiro de 2021.

ESTABELECE NORMAS E O PROCESSO DE CONSULTA PARA COORDENADOR(A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA DA UFRR, PARA UM MANDATO DE 2 ANOS

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 001/2021-CCLA, de 21 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público o calendário e os critérios que regem o processo de consulta à comunidade acadêmica para escolha do(a) Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Música da UFRR.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital tem por objetivo normatizar o processo de consulta à comunidade acadêmica do Curso de Música para escolha do(a) Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal de Roraima e será regido pelo Regimento Geral da UFRR; pela Resolução nº 016/2003-CUNI; pela Resolução nº 020/2003-CUNI e pela Lei 9.192, de 21 de dezembro de 1995.

1.2 O mandato do(a) Coordenador(a) será de 02 (dois) anos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrição dos candidatos será realizado conforme cronograma deste edital (item 8).

2.2 As inscrições obedecerão aos critérios estabelecidos no Art. 5º da Resolução nº 016/03-CUNI e no Regimento Geral da UFRR, conforme segue:

- a) Ser servidor docente lotado no Curso de Música, em efetivo exercício na UFRR;
- b) requerer candidatura à Comissão Eleitoral (por meio de formulário próprio constante do Anexo I), sendo que a assinatura do requerimento pode ser digital através do SIPAC;
- c) apresentar programa/projeto de gestão, cujo teor será dado ao conhecimento da comunidade acadêmica;
- d) foto digital do rosto (em formato .jpg ou .png) para o sistema SIG Eleição.

2.3. A inscrição deverá ser instruída com a comprovação dos requisitos constantes do item 2.2. devendo ser enviada pelo endereço eletrônico: coordenacao.musica@ufr.br, com o assunto: **Eleição – Coordenação do Curso.**

2.4. A publicação de homologação das inscrições atenderá as datas constantes do cronograma (item 8).

2.5 Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar algum documento exigido neste Edital.

3. DA CAMPANHA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.1. A realização de campanha eleitoral objetiva a divulgação da plataforma dos candidatos, por meio de debates e entrevistas com docentes, técnicos-administrativos e discentes, afixação de cartazes e distribuição de textos e panfletagem e/ou mídia eletrônica.



3.2. O debate entre os candidatos inscritos e/ou apresentação pública de propostas de atuação poderá ocorrer durante a Campanha Eleitoral, conforme solicitação do(s) candidato(s) à Comissão, no dia definido pelo cronograma (item 8).

3.3. Não se admitirá durante a campanha eleitoral, sob nenhum pretexto, a que título for:

a) afixação de cartazes e distribuição de textos contendo expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;

b) a perturbação dos trabalhos didáticos, científicos e administrativos, nos *campi* da UFRR;

c) o comprometimento da higiene e da estética dos *campi*, notadamente através de pichações nos prédios da UFRR;

d) a utilização de recursos financeiros ou do patrimônio da UFRR para cobertura de gasto da campanha eleitoral.

3.4. As visitas dos candidatos às salas de aulas virtuais poderão ser feitas mediante entendimento prévio com o professor, observando-se a igualdade de oportunidade a todos os candidatos.

3.5. As visitas dos candidatos aos servidores técnicos-administrativos poderão ser realizadas em horários prévios e expressamente ajustado com o chefe imediato do respectivo setor, assegurando-se igualdade de oportunidades a todos os candidatos.

3.6. A campanha dos candidatos poderá iniciar-se a partir da homologação das inscrições, durando até o dia anterior à eleição, cabendo a cada candidato a remoção do material de campanha da estrutura física da Universidade.

4. DOS VOTANTES

4.1. Poderão votar:

a) Os docentes e técnicos administrativos pertencentes ao quadro permanente, lotados na Coordenação do Curso de Música, cujos nomes e números de matrícula no SIAPE, constarem no SIG Eleição;

b) Discentes regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Música da UFRR.

4.2. Os eleitores só poderão votar em um segmento. Os votantes que pertencerem a mais de um segmento terão direito a um voto e votarão: aluno/funcionário como funcionário.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. A votação acontecerá de acordo com o cronograma (item 8) por meio do SIG Eleição (sigeleicao.ufr.br);

5.2. Cada votante indicará por meio do voto secreto e proporcional, 01 (um) candidato dentre os inscritos.

6. DO VALOR DO VOTO

6.1. A consulta de que trata o presente edital será realizada de modo que os votos de cada categoria sejam apurados separadamente, de acordo com a Resolução 020/03 – CUNI e a Lei 9.192, de 21 de dezembro de 1995 onde consta a seguinte ponderação:

$$a = \frac{\text{Docentes}}{\text{Total de votos válidos obtidos pelo candidato Y x 70}}{\text{Total de possíveis eleitores na classe docente}}$$

$$b = \frac{\text{Técnicos-Administrativos}}{\text{Total de votos válidos obtidos pelo candidato Y x 18}}$$



Total de possíveis eleitores na classe técnico-administrativa

Discentes

$$C = \frac{c = \text{Total de votos válidos obtidos pelo candidato Y} \times 12}{\text{Total de possíveis eleitores na classe discente}}$$

6.2. O total de pontos obtidos pelo candidato Y será igual a soma de $a + b + c$.

6.3. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maior soma total de pontos ($a + b + c$), representando a maioria simples.

6.4. O desempate de candidatos com a mesma pontuação obedecerá aos seguintes critérios:

a) maior tempo de serviço na Universidade Federal de Roraima;

b) o mais idoso.

7. DA APURAÇÃO

7.1. Após o encerramento da votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, responsável pelo SIG Eleição, publicará os editais com os resultados preliminar e final de acordo com o relatório do SIG Eleição. Publicado o edital final, o Presidente da Comissão Eleitoral informará à Reitoria da UFRR o resultado para devidos encaminhamentos administrativos.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

8.1. As datas de realização das solicitações, sua homologação e as fases do processo eleitoral, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	15.fev.2021 Até 12h	Site do Curso de Música (CCM): ufrr.br/musica
Impugnação ao Edital	15.fev.2021 Até 16h	Email da Coordenação do Curso de Música coordenacao.musica@ufrr.br
Resultado das impugnações ao Edital	15.fev.2021	Site do CCM: ufrr.br/musica
Inscrições	16.fev.2021 Até 12h	Pelo e-mail coordenacao.musica@ufrr.br
Homologação das inscrições	16.fev.2021 Até 16h	Site do CCM: ufrr.br/musica
Interposição de recursos contra a homologação das inscrições	16.fev.2021 Até 17h	Pelo e-mail coordenacao.musica@ufrr.br
Resultado dos recursos contra a homologação das inscrições	16.fev.2021 Até 18h	Site do CCM: ufrr.br/musica
Debate entre os candidatos inscritos e/ou apresentação pública de propostas de atuação (a ser solicitado e agendado com a comissão)	17.fev.2021	Horário, local e forma a definir



Votação	26.fev.2021 Das 8h00 às 22h00	No SIG Eleição https://sigeleicao.ufrr.br/
Resultado preliminar	01.mar.2021 Até 12h	Site do CCM: ufrr.br/musica
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	01.mar.2021 Até 16h	Pelo e-mail coordenacao.musica@ufrr.br
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar	01.mar.2021 Até 17h	Site do CCM: ufrr.br/musica
Publicação do resultado final	01.mar.2021 Até 18h	Site do CCM: ufrr.br/musica

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso referente às fases deste processo de eleição, cujos prazos de interposição respeitarão o definido no Cronograma deste Edital (item 8).

9.2. Os recursos para o processo de eleição deverão ser protocolados junto à Coordenação do Curso de Música via e-mail (coordenacao.musica@ufrr.br), conforme cronograma deste Edital.

9.3. Os recursos serão apreciados e julgados pela Comissão Eleitoral.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CCM, por meio da Comissão Eleitoral, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito de indenização de qualquer natureza.

10.3. Mais informações sobre este edital poderão ser obtidas na Coordenação do Curso de Música pelo e-mail coordenacao.musica@ufrr.br ou pelo email elenize.oliveira@ufrr.br.

Elenize Cristina Oliveira da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 001/2021-CCLA/UFRR
Assinado digitalmente



ANEXO I

Formulário de candidatura no Processo Eleitoral Edital Nº 01/2021 - CE/CCLA/UFRR Eleição – Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Música

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

Eu, _____, SIAPE _____, lotado no Curso de _____, do Centro de Comunicação Social, Letras e Artes – CCLA – da Universidade Federal de Roraima, solicito ao Presidente da Comissão Eleitoral minha inscrição no processo consultivo para Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Música. Declaro, para os devidos fins, estar ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral, Portaria nº 001/2021-CCLA/UFRR, para o Processo eleitoral para Diretor(a) do Centro de Comunicação Social, Letras e Artes - CCLA, através do Edital nº 01/2021-CE/CCLA/UFRR.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

Telefone de contato do candidato(a) _____

E-mail de contato do candidato(a): _____